



RESOLUÇÃO CPF Nº 022/09

Autoriza a CODESC a corrigir os honorários da Diretoria.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, faz saber que, em reunião de 11 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela empresa através do expediente nº 834/2009, e manifestação favorável deste Conselho,

RESOLVEU:

Art. 1º. Autorizar a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC a equiparar os honorários e gratificação de representação de sua Diretoria aos honorários e gratificação de representação da Diretoria da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.

Art. 2º. A diferença entre os honorários do Presidente e Diretores deverá ser no máximo de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 11 de agosto de 2009.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

José Nei Alberton Ascari
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA
RESOLUÇÃO CPF N 22/09

Valdir Vital Colbalchini
Secretário de Estado de Coordenação e
Articulação
Conselheiro

Sadi Lima
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

Altair Guidi
Secretário de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão
Conselheiro

Homologo a presente Resolução.
Florianópolis, em 09/09/09

Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Celso Neto Garcia
Secretário Executivo